



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 03 - 10ª Câmara de Direito Público

Praça João Mendes, S/Nº - Bairro: Centro - CEP: 01018-010 - Fone: - - <https://www.tjsp.jus.br/> - Email: -

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4009368-57.2026.8.26.0000/SP

AGRAVANTE: LETICIA ALBANO HIPOLITO DA SILVA

AGRAVANTE: ANA LUIZA OLIVEIRA VILELA

AGRAVADO: GUILHERME TEIXEIRA LEAO

Magistrado: RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO

Gab. 03 - 10ª Câmara de Direito Público

DESPACHO/DECISÃO

Voto nº AI-8.261

1. Na origem, cuida-se de mandado de segurança impetrado aos 16-12-2025 por Guilherme Teixeira Leão em que pretende o reconhecimento do direito à bonificação da 10% na nota final referente ao Processo Seletivo de Residência Médica 2026 da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, especialidade Oftalmologia, em razão da participação no programa “Mais Médicos”, pelo período de 12-12-2018 a 31-12-2019 (INIC 1). A liminar foi deferida aos 17-12-2025 (ev. 9). Em 14-1-2026, LETICIA ALBANO HIPOLITO DA SILVA e ANA LUIZA OLIVEIRA VILELA peticionaram nos autos requerendo a revogação da liminar; esclareceram que também participaram do processo seletivo, classificadas, respectivamente, na 1ª e 4ª colocação, conforme resultado final de 17-12-2025 (fls. 16 de DOC 5); porém, 7-1-2026, em razão do cumprimento da liminar, novo resultado foi publicado, com o impetrante passando a ocupar a 1ª classificação no certame (DOC 6). O juiz *a quo*, sob o fundamento de inadmissibilidade de intervenção de terceiros no rito especial do mandado de segurança, não apreciou o pedido (ev. 49). Contra a decisão, vem o agravo.

2. A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Limeira – ISCML abriu Edital do Processo de Seleção para Residência Médica 2026, diversas especialidades, disponibilizando duas vagas para a especialidades de oftalmologia. No item 10 do Edital, referente à Pontuação Adicional, previu (fls. 10/11 do EDITAL 8):

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

10.1- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB ou o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 ou participado do Programa “Mais Médicos” ou da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.

10.2- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.

4009368-57.2026.8.26.0000

610000109767.V4



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 03 - 10ª Câmara de Direito Público

10.3 - Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR conforme item 10.4, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração constante no Anexo I: a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES); b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME; c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013); d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa O Brasil Conta Comigo nos termos da Portaria nº 492/2020,

10.4- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo (destaquei).

O Anexo II do Edital (fls. 17 do **EDITAL 8**) previu o período de inscrição de 1º-9 a 12-10-2025, com o último dia para pagamento da Taxa Inscrição sendo **13-12-2025**; a divulgação do resultado preliminar aos 11-11-2025 e do resultado final aos 17-12-2025, com matrículas referente à primeira chamada dias 10 e 11-2-2026.

O impetrante confessa que deliberadamente não entregou a documentação, por entender que já possuía amparo jurídico suficiente, sendo desnecessária a apresentação da declaração durante o prazo do edital. Sustenta ainda que se trata de mero formalismo e que o erro no procedimento não pode sobrepor-se ao direito comprovado (fls. 4 e 9 da **INIC 1**). As informações da autoridade coatora, no mesmo sentido, indicam o não envio da declaração no prazo previsto no edital (**INF_MAND_SEG1** e **INF_MAD_SEG1**).

Dessa forma, ausente fundamento relevante; o impetrante, embora tenha participado do programa “Mais Médicos” (**DECL7**), não cumpriu com a exigência do edital (itens 10.3 e 10.4), deixando de enviar tempestivamente a documentação comprobatória. Nota-se que a declaração é datada de 11-12-2025; o candidato poderia tê-la postado até 13-12-2025, última dia do pagamento da taxa de inscrição. Não o fez e não justifica qualquer causa de força maior ou superveniente para não atender às regras.

3. Assim, defiro a antecipação da tutela recursal para (i) determinar que as agravantes participem do feito principal na qualidade de terceiras interessadas; e (ii) revogar a liminar deferida, de modo que seja restabelecido o resultado classificatório de 17-2-2025. Comunique-se.

4. À resposta.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 03 - 10ª Câmara de Direito Público

Documento eletrônico assinado por **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Desembargador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsp.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **610000109767v4** e do código CRC **a16e977a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO

Data e Hora: 09/02/2026, às 16:49:47

4009368-57.2026.8.26.0000

610000109767.V4